



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 07/68

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a adquirir prédio para a instalação da sede do Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná, aprovou e eu, Pre-  
feito Municipal, sanciono a seguint  
Lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir, independente de Concorrência Pública, do Sr. VASSÍLIO LITYNSKI, residente neste Município, - a propriedade sita à quadra nº 10, data nº 8, com uma cons-  
trução de alvenaria, com 157 (cento e cinquenta e sete) me-  
tros quadrados, que se destina à sede do Executivo, pelo -  
prêço de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).
- Art. 2º - Para cobertura das despesas havidas na aquisição da pro-  
priedade mencionada no Art. 1º, fica autorizado o Chefe do  
Poder Executivo, a lançar à conta da dotação própria do Or-  
çamento do presente exercício, dotação 4.1.3.0.4.2 - Equi-  
pamentos e Instalações.
- Art. 3º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo, a assumir to-  
dos os compromissos decorrentes da presente Lei, bem como  
assinar títulos e documentos e providenciar a escrituração  
do imóvel.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Esta-  
do do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, IV DA INSTALAÇÃO, aos cinco dias do -  
mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

José Clarimundo Filho  
José Clarimundo Filho

Prefeito Municipal

Adriano Marques dos Anjos

Secretário